



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 23034.000489/2015-12

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A CINCO ESTRELAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 03 dias do mês de março de 2016, de um lado o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 404557 DICC/AP, CPF nº 381.675.653-00, nomeado por meio da Portaria nº 219, de 2 de fevereiro de 2015 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 03/02/2015, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CINCO ESTRELAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.557.312/0001-99, sediada no STRC, Trecho 03, Conjunto A, Lote 02 - Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor, Srº. BENITEZ JOSÉ DA SILVA, portador da carteira de identidade n° 1.591.856, expedida pela SSP/DF, CPF n° 605.338.971-49, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23000.009327/2014-56, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas Cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a redução quantitativa do Contrato nº 07/2015, no percentual de 25% do valor original contratado, nos termos do art. 65, inc. I, alínea b, e parágrafo 2º, Inc. II, da lei 8.666/93 e a prorrogação do prazo da vigência do Contrato Original nº 07/2015, por mais um período de 12(doze) meses, com vigência até 03/03/2017.

DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica Suprimido o valor de R\$ 24.988,00 (vinte quatro mil novecentos e oitenta e oito reais), que equivale a 25%, passando a vigorar com o valor anual de R\$ 145.812,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e doze reais), conforme o artigo 65, "I", b e no parágrafo 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e no artigo 2º paragrafo único do Decreto 8.540/2015.





DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogada por mais de 12(doze) meses, a vigência do Contrato nº 07/2015, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 03 de março de 2016, em conformidade com o previsto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

DO PREÇO

Grupo I (itens 1,2 e 3)							
It e m	Distância média por Viagem	Distância Estimada por ano	Cubagem média por viagem	Unidade de Cotação	"A" Distância Total vezes Cubagem ou Kg	"B" Valor Unitário de R\$/((m³ ou Kg)x Km)	A x B Valor total anual (Global) do Item
1	1.328,18k m	30.000km	21,35 m ³	R\$/(m³ x Km)	640.500,00m³ x Km	0,20	R\$ 128.100,00

				"A"	"B"	AxB	
It e m	Objeto	Valor das bagagens ou veículos estimados por viagem	Viagen s ano	Valor dos volumes transportados ano	Porcentage m sobre o valor dos volumes indicada para o seguro	Valor total anual do Seguro	
3	Seguro para o transporte de bagagens ou veículos	R\$ 45.000,00	40	1.800.000,00	0,984	17.712,00	





otal Global	
(soma 1 e	145.812,00
3)	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Permanecem inalterados os demais itens não mencionados no caput da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Como decorrência da diminuição quantitativa, o valor contratual fica reduzido em R\$ 24.988,00 (vinte quatro mil novecentos e oitenta e oito reais), equivalente a 25% do valor originalmente contratado, passando a ser R\$ 145.812,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e doze reais), nos termos do art. 65, inc. I, alínea b, e parágrafo 1°, da Lei 8.666/93.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – Com a supressão o valor atual do contrato passará para R\$ 145.812,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e doze reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento no exercício financeiro será R\$ 120.294,90 (cento e vinte mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao exercício de 2016 e R\$ 25.517,10 (vinte cinco mil quinhentos e dezessete e dez centavos) referente ao exercício de 2017, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	Número de Empenho	DATA DE EMPENHO
12.122.2109.2000.0053	0112000000	339033	2016NE800072	17/02/2016
12.122.2109.2000.0033			2016NE800073	

DA ANÁLISE

CLÁUSULA SEXTA - A minuta do presente termo aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos de Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.





DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR

P/ CONTRATANTE

BENITEZ JOSÉ DA SILVA

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

Patrícia Corrêa Balduino de Lima

CPF:

CPF: 536.678.401-87 RG: 2.716.057 SSP/DF

RG:

2.

Nome:

CPF:

Nivalda dos Santos Almeida

CPF: 776.178.001-34

RG: 1.694.378 SSP DF

RG: